

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013

Processo nº 00298/2013

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Sandoval Lôbo Cardoso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 825.121.671-00 e RG 3320563/2 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de Porta Documentos, Pasta Decreto, Pasta Reunião, Pasta Universitária com Bolso e Pasta Reunião com Zíper, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de Processo Licitatório, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **17/09/2013**, às 14h30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2.1 DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: O&M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - ME							
CNPJ: 10.638.290/0001-57				Telefone: (63) 3215-2601			
Endereço: 104 NORTE RUA NE 09 LOTE 06 SALA 10		CEP: 77.006-028		PALMAS-TO			
Item	Unid.	Qtd estimada mínima	Qtd estimada máxima	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
04	Unid	200	400	PASTA DECRETO <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em couro sintético de primeira qualidade, na cor azul marinho, medindo fechada: L = 25,00 cm x = 33,00 cm. • Forrada com veludo azul marinho. • Com reforço de papelão e espuma. • Contendo na contra capa interna esquerda cantoneiras com fitilho azul 	M.C.	84,60	33.840,00



				<ul style="list-style-type: none">marinho.Contendo na contra capa interna direita bolsa em pvc transparente com : L = 25 cm x H = 33,00 cm.Lombada interna reforçada em couro legítimo.Brasão em metal fundido em baixo e alto relevo, esmaltado nas cores do Estado e fixado no centro da primeira capa no sentido vertical.			
06	Unid	150	300	PASTA REUNIÃO <ul style="list-style-type: none">Confeccionada em couro sintético de primeira qualidade, na cor azul marinho medindo fechada L = 27,5 cm x H = 35,00 cm, forrada com veludo na cor azul marinho com reforço de papelão e espuma.Contendo nas contra capas internas, bolsos tipo canguru chanfrados, confeccionados em couro legítimo, medindo L=10,00 cm x H = 12,00 cmLombada interna reforçada em couro legítimo, com dois caneteiros.Brasão em metal fundido em baixo e alto relevo, esmaltado nas cores do Estado e fixado no centro da primeira capa no sentido vertical.	M.C.	85,50	25.650,00
VALOR TOTAL							59.490,00



2.2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME							
CNPJ: 15.127.478/0001-54				Telefone: (63) 3602-1085			
Endereço: RUA BERNARDINO MACIEL Nº 478				CEP: 77.600-0000 PARAÍSO-TO			
Item	Unid.	Qtd estimada mínima	Qtd estimada máxima	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Unid	150	250	<p>PORTA DOCUMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Em couro legítimo tipo carteira funcional, na cor preta, em formato de livro mais uma lapela central móvel, forrada medindo 245 mm x 115 mm (aberta) mais aba central medindo 65 mm x 10 mm;• Com distintivos metálicos do brasão do Estado do Tocantins e brasão de armas da república do Brasil• Três divisores em pvc para documentos;• Uma divisória em couro para cartões de crédito;• Gravação em baixo relevo dourado das expressões: “Estado do Tocantins – Poder Legislativo” mais “Estado do Tocantins mais Assembleia Legislativa mais Deputado Estadual mais Servidores...”	Metalcouro	52,70	13.175,00
02	Unid	100	200	<p>PASTA DECRETO</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em couro sintético de primeira qualidade, na cor azul marinho, medindo fechada: L = 25,00	Metalcouro	54,40	10.880,00



				<p>cm x = 33,00 cm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Forrada com veludo azul marinho.• Com reforço de papelão e espuma.• Contendo na contra capa interna esquerda cantoneiras com fitilho azul marinho.• Contendo na contra capa interna direita bolsa em pvc transparente com : L = 25 cm x H = 33,00 cm.• Lombada interna reforçada em couro legítimo.• Brasão em hot stamp no centro da primeira capa no sentido vertical.			
03	Unid	100	200	<p>PASTA DECRETO</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em couro sintético de primeira qualidade, na cor azul marinho, medindo fechada: L = 25,00 cm x = 33,00 cm.• Forrada com veludo azul marinho.• Com reforço de papelão e espuma.• Contendo na contra capa interna esquerda cantoneiras com fitilho azul marinho.• Contendo na contra capa interna direita bolsa em pvc transparente com : L = 25 cm x H = 33,00 cm.• Lombada interna reforçada em couro legítimo	Metalcouro	36,00	7.200,00



				<ul style="list-style-type: none">• Brasão em hot stamp na horizontal sem o pasticho e com fita nos 4 cantos.			
05	Unid	150	300	<p>PASTA REUNIÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em couro sintético de primeira qualidade, na cor azul marinho medindo fechada L = 27,5 cm x H = 35,00 cm, forrada com veludo na cor azul marinho com reforço de papelão e espuma.• Contendo nas contra capas internas, bolsos tipo canguru chanfrados, confeccionados em couro legítimo, medindo L=10,00 cm x H = 12,00 cm• Lombada interna reforçada em couro legítimo, com dois caneteiros.• Brasão em hot stamp no centro da primeira capa no sentido vertical.	Metalcouro	39,00	11.700,00
08	Unid	150	300	<p>PASTA REUNIÃO COM ZIPER</p> <ul style="list-style-type: none">• Medidas em cm: 127,5/h36,0/p4,0;• Confeccionado em couro sintético de primeira qualidade, na cor azul marinho.• Reforço forro: reforçada internamente com papelão e espuma, forrado com nylon 70 resinado.• Bolso interno lado direito: 02 bolsos em nylon 70 e com	Metalcouro	62,90	18.870,00



				acabamento em viés e um caneteiro. <ul style="list-style-type: none">• Fecho: zíper de correr médio em $\frac{3}{4}$ do corpo, com puxador do mesmo material, acabamento externo: fita de courvin azul marinho.• Gravação: 01 em baixo relevo até 64cm^2.			
VALOR TOTAL							61.825,00

2.3 DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: SOUSA E LOPES LTDA - ME							
CNPJ: 07.232.570/0001-56				Telefone: (63) 3224-2349			
Endereço: 406 NORTE AV. LO 12 LOTE 32 CEP: 77.006-460 PALMAS-TO							
Item	Unid.	Qtd estimada mínima	Qtd estimada máxima	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
07	Unid	150	300	PASTA UNIVERSITÁRIA COM BOLSO <ul style="list-style-type: none">• Medidas em cm: L 40,0 / H 29,0 / P 7,0;• Confeccionada em: Nylon 600 cor preta ou azul marinho com detalhes de cor a escolher;• Fecho em zíper de correr em $\frac{3}{4}$ da abertura principal;• Bolso (um) externo na frente com zíper de correr em nylon 600 na cor escolhida;• Alça de mão em cadaço de 30cm;• Alça de ombro em cadaço de 80cm com regulador;• Acabamento	Palmas Brindes	13,00	3.900,00



				externo com vivo contornando o corpo na frente e verso na cor preta ou azul marinho; <ul style="list-style-type: none">• Personalizada à silk-screen 01 lado.			
VALOR TOTAL							3.900,00
VALOR TOTAL GERAL							125.215,00

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de Porta Documentos, Pasta Decreto, Pasta Reunião, Pasta Universitária com Bolso e Pasta Reunião com Zíper, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de Processo Licitatório, objetivando o registro de preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

7. DO CONTRATO

7.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

7.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.

7.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

7.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

8.3. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.3.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao produto entregue;

8.3.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou o produto fornecido não estiver em conformidade com a especificação apresentada na proposta;

8.3.3. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque da Assembleia Legislativa.

8.3.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

8.4. Durante a vigência da Ata a licitante detentora do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 024/2013, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à **CONTRATADA** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

10.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

12.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).



15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2013.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Deputado SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Presidente

CONTRATADA

O&M Multivisão Comercial Ltda - ME
MÁRCIO MAGALHÃES
Representante legal

CONTRATADA

Portal Distribuidora Ltda - ME
JOABH MORAIS DA SILVA
Representante legal

CONTRATADA

Sousa e Lopes Ltda - ME
SUEUDIM SOUSA LOPES
Representante legal